



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 283/2024.**

**“AUTORIZA A REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTE SERRADA DECORRENTE DE PERDA INFLACIONÁRIA PERÍODO MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024, e REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA”.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a conceder a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de **3,23%**, (três vírgula vinte e três por cento) referente à variação do INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor do seguinte período aquisitivo: maio de 2023 a abril de 2024.

**Art. 2º** O vale alimentação autorizado pela Lei Nº 2.210/2014, de 20 de maio de 2014, passará a vigorar com valor de R\$ 213,10 (duzentos e treze reais e dez centavos), para os servidores com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2024.**

ALCEU ALBERTO Assinado de forma digital  
WRUBEL:469966 por ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
30959 Dados: 2024.05.31 10:40:18  
-03'00'

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**Prefeito Municipal**